



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 117/2022
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a suspensão do retorno das aulas na rede municipal de ensino de Malhador, em razão do colapso hídrico no município, e dá outras providências.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Malhador, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o colapso hídrico que perdura no município de Malhador desde o dia 1º de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO que a falta d'água prejudica, sobremaneira, a operacionalização das aulas na rede municipal de ensino, isto porque, não é possível retomar as aulas, sem água para realizar a limpeza das salas, banheiros e demais dependências das escolas municipais;

CONSIDERANDO que as aulas na rede municipal de ensino estavam com previsão de retorno para o próximo dia 21 de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO que, em que pese a atuação da Gestão Municipal com a distribuição de caminhões pipas visando amenizar o caos nas residências das famílias malhadorenses, o mesmo ainda não é capaz de suprir o colapso hídrico no nosso município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o retorno das aulas da rede municipal de ensino, em virtude do colapso hídrico que se perdura no município de Malhador desde o dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Malhador, Estado de Sergipe, em 17
fevereiro de 2022.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município de Malhador